

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 72/2009 de 9 de Fevereiro de 2009**

---

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a Associação Agrícola de Santa Maria desempenha um papel fulcral no desenvolvimento económico-social do sector cooperativo na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a actividade da Associação Agrícola de Santa Maria, se reveste de grande importância para o empreendimento de acções de apoio à divulgação dos produtos e mercados agrícolas e, em particular, à promoção da carne de bovino produzida na Região, estimulando a modernização e as produções de qualidade das explorações dos seus associados;

Considerando que, em algumas ilhas dos Açores, é necessário promover níveis organizacionais de excelência e adoptar melhores praticas de referência para combater, com sucesso, os desafios da pequena dimensão para os mercados;

Considerando que este ano o Verão foi longo e seco, e como consequência a Ilha de Santa Maria depara-se com falta de alimento para gado;

Considerando, e face à situação acima descrita, que se torna necessário apoiar os custos que estão subjacentes à necessidade de se recorrer ao mercado externo para adquirir alimento para os animais;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola de Santa Maria um subsídio a fundo perdido no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), o qual se destina a apoiar as despesas inerentes à intervenção em defesa dos interesses dos associados e produtores em geral, nomeadamente apoio ao transporte de contentores com alimento para gado;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA. Capítulo 40, Programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, Projecto 8.1 – transformação e comercialização, Acção CF – regularização de mercados
3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Janeiro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.